



Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Data de Nascimento		Identificação e Assinatura do Registrado		Nº 000.008.102 SÉRIE: 3	
--------------------	--	--	--	----------------------------	--

Artefacto Móveis e Equip. Comerciais Ltda Rua Benjamim Constant, 1340 Centro, 13406-653 Piracicaba SP Fone/Fax: (19) 3422-8371	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.008.162 Série: 3 Folha 1 de 1	CONTROLE DO PREÇO  CHAVE DE ACESSO 3516 1100 3683 8280 0100 5500 3000 0081 6212 1896 8161 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 135160684329360 03/11/2016 10:45:47 00.368.382.0001-00
---	--	---

Venda de Mercadoria Adquirida Ou Recebida de Terce		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRANSPORTADO	
NOME DO BENEFICIÁRIO 55519181910		CNPJ 06.978.285/0001-19	
DESTINATÁRIO/COMPRADANTE RUA E. M. Prof. André Franco Montoro		DATA DA EMISSÃO 03/11/2016	
NOME DO EMISSOR RUA Jose Alcarde Correa, 320		DATA DA AUTENTICAÇÃO 03/11/2016	
NOME DO RECEBENTE Piracicaba		NOME DO EMITENTE	
FORMA DE PAGAMENTO (19) 3433-4963		SP	
FATURA			
Emissão: 03/11/2016 RS 690,00 (Cheque)			

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO	
VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	
TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS	TRANSPORTADOR	VALOR DO ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADO	
-----------------------------------	--

[illegible][illegible]

ANEXO DO IMPR SECRETARIA MUNICIPAL		SALDO TOTAL DOS EMPREGOS	MAIO DE 2010 (TOTAL)	DATA DO IMPR
SUB-ACORDADA PROPOSTA DE CONTRATO valor: 1494040,77 (quatro milésimas e 77 centavos de real) 1494.040,77 11/2010 - 1074 - 137411-11 - 8.053.610.01 DESCRIÇÃO: 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000		00000000 - 00000000		

DATA DE REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO REGISTRO		Nº 000.000.154	
				SÉRIE: 1	

INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE MOVEIS LH LTDA - ME			DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída		CONTROLE EXTERNO 	
RUA: ANTONIO EVARISTO PETRINI, Nº 75 - CAMBARÁ, Rio das Pedras, SP - CEP: 13390000			Nº 000.000.154 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 3516 1181 5693 8000 0142 5000 1000 0001 5410 0000 0800 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NÚMERO DO OPERAÇÃO VENDAS PROCESSO DE VENDA 588010934110			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LÍQUIDO TRÊT CNPJ 01.569.338/0001-42		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 13816678702119 - 2011/2016 14-08	

DESTINATÁRIO/DETERMINANTE RAZÃO SOCIAL CONSELHO DE ESCOLA DA E.M "PROFESSOR MARIO BOSCOLO" ENDEREÇO RUA: JOSÉ TOMAZELLA, Nº 40 - CIDADE Piracicaba		SUBSISTENTE JARDIM ITAMARACÁ TITULAR SP		CEP 13425-672 DATA DE EMISSÃO 29/11/2016 DATA DE ENTREGA 29/11/2016	
FATURA		PRAZO DE PAGAMENTO A PRAZO		DATA DE RECEBIMENTO 29/11/2016	

CÁLCULO DO IMPORTE					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	NOME DO CONDUTOR	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	CNPJ
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	CNPJ
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	CNPJ

DADOS DO PRODUTO/SERVICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	QUANTIDADE	EXT	UNID	VALOR UNIT
01	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
02	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
03	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
04	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
05	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
06	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
07	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
08	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
09	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
10	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
11	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
12	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
13	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
14	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
15	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
16	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
17	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
18	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
19	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
20	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
21	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
22	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
23	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	1000,00
24	MOBILIDADE - TUBO 1/2" X 1/2" X 1/2"	1000	1000	PC	


Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



<u>Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.</u> Local e Data		<u>Cleane Alves dos Anjos</u> Nome do(a) Responsável pela U/E	<u>Cleane Alves dos Anjos</u> Assinatura do(a) Responsável pela U/E
---	--	---	---

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Lavadora.	01	319,00	319,00
02	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Projeto.	01	2.390,00	2.390,00
03	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Rádio.	05	228,00	1.140,00
04	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Rádio.	05	345,00	1.725,00
05	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Inflador.	01	242,50	242,50
06	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Impressora.	01	859,00	859,00
07	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Rádio.	02	228,00	456,00
08	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Caixa de som.	01	2.200,00	2.200,00
09	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Gaveteiro.	01	147,40	147,40
10	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Mesa.	02	578,00	1.156,00
11	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Armário.	01	594,80	594,80
12	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Rack.	01	600,00	600,00
13	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Gaveteiro.	01	117,60	117,60
14	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Mesa.	01	578,30	578,30
15	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Armário.	01	590,60	590,60
16	Cons. da EM "Francisco Corrêa"	Mesa.	01	261,80	261,80

[illegible]

--	--

	Pago com verba FNDE/PDDE	
--	-----------------------------	--

[illegible]

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Conselho de Escola, da Escola Municipal "Francisco Corrêa", faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Estado do Rio Grande do Sul, a doação de bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do Estado do RS (FDEB) e demais normas pertinentes à matéria, a despeito das bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, a Prefeitura Municipal de Piracaba para que sejam doados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à educação, assim identificada, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

N.º ORD	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Laudimio Nono Placenter - Biscuitos	01	75816	08/04/2016	319,00	319,00
02	Pregrator MS224 Branco BENQ	01	1008	27/06/2016	2.390,00	2.390,00
03	Rádio Comunicador UHF/VHF WALKIE TALKIE	05	1008	27/06/2016	228,00	1.140,00
04	Rádios com CD Player Píchio	05	08662	27/06/2016	342,50	1.712,50
05	Inflador de Bólieis 4 licos	01	725	28/06/2016	242,50	242,50
06	Multimedializador Epson E160COTQ	01	10015	28/06/2016	859,00	859,00
07	Rádios Comunicador UHF/VHF WALKIE TALKIE	02	1026	29/07/2016	228,00	456,00
08	Caixa de Sons amplificada Fabrice 15	01	522	04/10/2016	2.290,00	2.290,00
09	Gaveteiro avulso 1 gavetas poltr	01	522	04/10/2016	147,40	147,40
10	Mesa poltr Ducha MDP 150x180 cm, 4m	01	522	04/10/2016	1.156,00	1.156,00
11	Armeiro Balcao 3 portas poltr 150x180 cm	01	522	04/10/2016	594,80	594,80
12	Rack para TV	01	12	17/10/2016	600,00	600,00
13	Gaveteiro avulso 2 gavetas	01	532	18/10/2016	117,40	117,40
14	Mesa Dextra poltr 1,60x1,40	01	532	18/10/2016	578,30	578,30
15	Armeiro Minimo poltr	01	532	18/10/2016	960,40	960,40
16	Mesa administradora poltr 1,20x1m	01	532	18/10/2016	261,80	261,80
TOTALS:					RS 10.280,00	RS 13.378,00

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento ato) Conselho de Escola, da Escola Municipal "Profª Ilda Franco Lombardi" faz, em conformidade com a legislação aplicável à Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos(a) produzidos(a) com recursos do referido Programa, ao(a) Prefeitura Municipal de Piracicaba para que seja(m) transferido(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinar(d)o à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITARIO	TOTAL
01	DVD TCCVOZ HD-TVI 3" HIBRIDO 16CH	01	000.000.625	16/06/2016	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
02	CÂMERA HD-TVI TCCVOZ 20MT	04	000.000.625	16/06/2016	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
03	HID 1 TERA SEGAGTE DIGITAL SATA	01	000.000.625	16/06/2016	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	CÂMERA HD-TVI TCCVOZ 20MT	03	000.000.680	07/10/2016	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
05	NOBREAK NKB 300L 2.1 CFTV MCM	01	000.000.680	07/10/2016	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Conselho de Escola E.M. Profª Ilda Franco Lombardi CNPJ: 11.145.504/0001-16 Rua: Manoel Ocará, s/n - Santa Fé CEP: 13.401.881 - Piracicaba SP Fone: (19) 3422-2635					R\$ 3.800,00	R\$ 6.255,00

TOTAIS:

Piracicaba, 30 de novembro de 2016
Local e Data

Chiede Aparecida de Souza Lisboa
Nome do(a) Responsável pela UEx

Assinatura do(a) Responsável pela UEx

Barjas Negri – Prefeito Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE EQUIPO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME DE PRODUTOS / SERVIÇOS CONTRATADOS DA NOTA FISCAL ADICIONADO AO LAUDO		NF-# Nº 000000680 SERIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO: 10/07/2018 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DO RECEBIDOR			
S/O DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
RUA ADÃO SCHMIDT, 285 - NOVA AMERICA CEL: 13417-480 - PIRACICABA - SP TEL: (19)3927-3808		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000000680 FL 1 / 1 SERIE 001	
CNPJ DO EMITENTE		CNPJ DO ADQUIRENTE 3516 1015 4225 1100 0179 5500 10006 8010 0010 0000 9809	
CNPJ DO EMITENTE		Consulte de autenticidade no portal nacional do NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Autenticadora	
NÚMERO DE EMISSÃO:		PROTEÇÃO DE AUTENTICADOR DE USO	
VENDA DE MERCADORIAS NO ESTADO		13610625519728 07/10/2018 12:51:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ	
83556494115		16.422.511/0001-79	
DESTINATÁRIO / PRESTADOR		CNPJ/CPF	
FOME TRADING BRASIL		11.145.504/0001-18	
E M PROF. DR. FRANCIZ LOMBARDI		DATA DA EMISSÃO 07/10/2018	
BENEFICIÁRIO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 07/10/2018	
RUA MANOEL OCAÑA, S/N		MUNICÍPIO/UF	
MANGUEIRA		SANTA FE	
PIRACICABA		SP	
CÁLCULO DO IMPORTE MÁXIMO DO CANCELAMENTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
VALOR DO CANCELAMENTO		13401-681	
VALOR DO IMPOSTO		HORA DO DIA	
0,00		12:45:41	
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBST.	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	
0,00		0,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		2.178,00	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI	

PAGO COM RECURSO



DECRETO Nº 17.241, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Valter Manoel Maroço e sua mulher, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº. 1671, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Valter Manoel Maroço e sua mulher, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1671, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.

Protocolo: 138.357/2017
Proprietário: Valter Manoel Maroço e sua mulher
Local: Avenida Rio das Pedras, 1671
Bairro: Pompéia Matrícula: 118.637 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 49,70 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 49,70 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente do Córrego Rolador, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa da Gleba "A" quinhão nº 6 de propriedade de Corina Camolesi com a área "B" da matrícula 118.637, distante 7,04 metros da margem esquerda do Córrego Rolador; deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 6,03 metros, confrontando com a gleba "A" do quinhão nº 6, de propriedade de Corina Camolesi; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 10,01 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 118.637; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,95 metros, confrontando com a matrícula 118.636; desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 9,87 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 118.637, fechando assim o perímetro com a área de 49,70 metros quadrados."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 49,70m², objeto da matrícula nº 118.637, do 2º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 118.637, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.

Protocolo: 138.357/2017
Proprietário: Valter Manoel Maroço e sua mulher
Local: Avenida Rio das Pedras, 1671
Bairro: Pompéia Matrícula: 118.637 – 2º O.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 49,70 m².

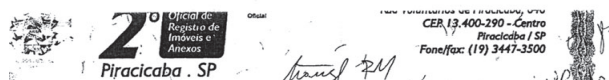
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 49,70 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente do Córrego Rolador, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa da Gleba "A" quinhão nº 6 de propriedade de Corina Camolesi com a área "B" da matrícula 118.637, distante 7,04 metros da margem esquerda do Córrego Rolador, deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 6,03 metros, confrontando com a gleba "A" do quinhão nº 6, de propriedade de Corina Camolesi; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 10,01 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 118.637; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,95 metros, confrontando com a matrícula 118.636; desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 9,87 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 118.637, fechando assim o perímetro com a área de 49,70 metros quadrados.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor - Dpto de Uso e Ocupação do Solo



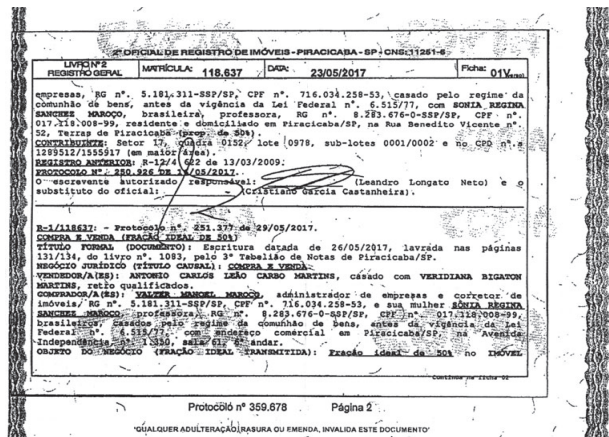
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICAÇÃO: a pedido verbal do (s) Interessado (s) que reverendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial do Registro de Imóveis, dele verifica constar a matrícula do teor seguinte:

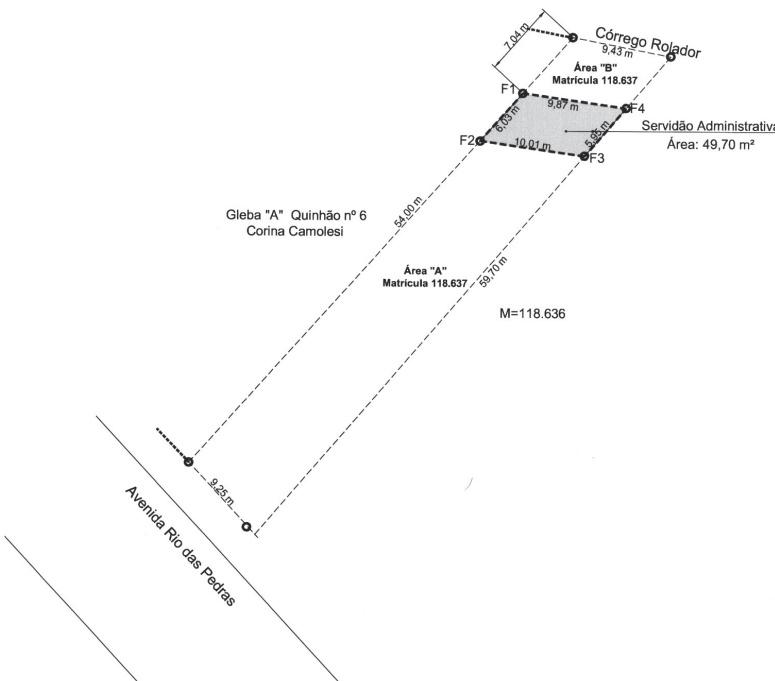
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNB: 11251-6

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: PRÉDIO COMERCIAL DE Nº. 1.671, da Avenida Rio das Pedras, com área construída de 229,50 m² e respectivo terreno, compreendendo parte da Gleba B, situado no Bairro Rolador, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
PRÉDIO COMERCIAL DE Nº. 1.671, da Avenida Rio das Pedras, com área construída de 229,50 m² e respectivo terreno, compreendendo parte da Gleba B, situado no Bairro Rolador, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
FOLHA: 01F
MTRÍCULA: 118.637
DATA: 23/05/2017
FOLHA: 01F

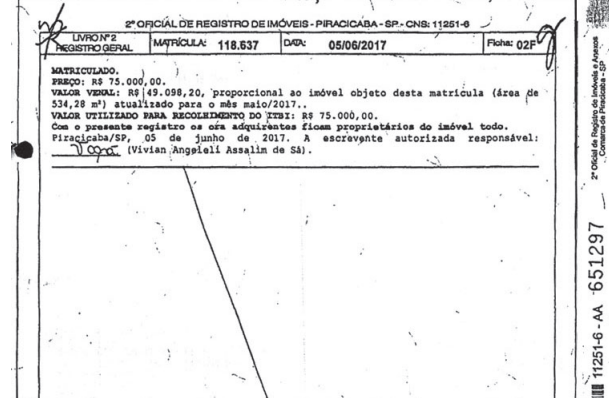
Protocolo nº 359.678 Página 1



Protocolo nº 359.678 Página 2



Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
CER 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500



Nº do pedido: 359.678. Extraída e verificada por Gracieli Ferreira Casilano Granzotto.
CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 118.637, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, sob o dia 05 de junho de 2017, integralmente noticiada nesta cópia. CERTIFICADO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 16, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. A discriminação dos atos praticados é valores colados, com o devido rubricado que acompanha o título. Piracicaba/SP, 05/06/2017, (09:40:54). A escrevente autorizada: Gracieli Ferreira Casilano Granzotto.

Confirmado por: Gracieli Ferreira Casilano Granzotto
Protocolo nº 359.678 Página 3



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 083 / 17
Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo: 138.357/2017
PROPRIETÁRIO: VALTER MANOEL MAROÇO E SUA MULHER
LOCAL: Avenida Rio das Pedras, 1671
BAIRRO: Pompéia MATRÍCULA Nº: 118.637 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa
ÁREA: Terreno- 49,70 m²

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
49,70	R\$ 0,01	R\$			R\$	R\$
TOTAL		0,50	TOTAL			0,50

Piracicaba, 13 de setembro de 2017.
Adriana Aparecida da Silva Membro
Andréa A. G. Savio Membro
Francisco Totti Junior Membro
Paulo César Schiavuzzo Membro
Pedro Sérgio Piacentini Presidente
Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2017.
BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Barjas Negri PREFEITO	Arthur A. Ribeiro Neto DIRETOR
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COLETOR - TRONCO DE ESGOTO	
PROPRIETÁRIO: VALTER MANOEL MAROÇO e sua mulher. LOCAL: AV. RIO DAS PEDRAS, 1671 MATRÍCULA: 118.637 – 2ª O.R.I. de Piracicaba/SP	BAIRRO: POMPEIA PROTÓCOLO: 138.357/17
ÁREA INSTITUÍDA PARA SERVIDÃO: 49,70 m²	
DATA: SETEMBRO/2017 ESCALA: 1 : 250 DESENHO: MARINA S RODA CONFIRMAÇÃO: DISCREPÂNCIA Depoimento de Uso e Ocupação do Solo Dinamar - IPPLAP	



DECRETO Nº 17.242, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ciro Andrade Camargo e sua mulher, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº. 1677, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, revoga o Decreto nº 17.168/17 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Ciro Andrade Camargo e sua mulher, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1677, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.

Protocolo: 138.339/2017
Proprietário: Ciro Andrade Camargo e sua mulher
Local: Avenida Rio das Pedras, 1677
Bairro: Pompéia Matrícula: 118.636 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 54,61 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 54,61 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente do Córrego Rolador, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa do Quinhão nº 5 de propriedade de Atilio Camolesi com a área "A" da matrícula 118.636, distante 5,81 metros da margem esquerda do Córrego Rolador; deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 5,94 metros, confrontando com o Quinhão nº 5, de propriedade de Atilio Camolesi; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 10,94 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 118.636; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,95 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 118.637; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 10,91 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 118.636, fechando assim o perímetro com a área de 54,61 metros quadrados."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 54,61m², objeto da matrícula nº 118.636, do 2º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 118.636, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto nº 17.168, de 03 de agosto de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.

Protocolo: 138.339/2017
Proprietário: Ciro Andrade Camargo e sua mulher
Local: Avenida Rio das Pedras, 1677
Bairro: Pompéia Matrícula: 118.636 – 2º O.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 54,61 m².

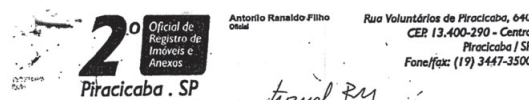
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 54,61 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente do Córrego Rolador, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa do Quinhão nº 5 de propriedade de Atilio Camolesi com a área "A" da matrícula 118.636, distante 5,81 metros da margem esquerda do Córrego Rolador; deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 5,94 metros, confrontando com o Quinhão nº 5, de propriedade de Atilio Camolesi; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 10,94 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 118.636; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,95 metros, confrontando com o imóvel da matrícula 118.637; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 10,91 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 118.636, fechando assim o perímetro com a área de 54,61 metros quadrados.

Piracicaba, 13 de setembro de 2017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor – Dpto de Uso e Ocupação do Solo



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 118.636
DATA: 23/05/2017
Folha: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
IMÓVEL: PRÉDIO COMERCIAL DE Nº. 1.677, da Avenida Rio das Pedras, com área construída de 269,80 m² e respectivo terreno, compreendendo parte da gleba B, situado no bairro Rolador, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Judiciária de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1.677, da Avenida Rio das Pedras, com área construída de 269,80 m² e respectivo terreno, que assim se descreve: Inicia no ponto "A" situado no alinhamento predial da Avenida Rio das Pedras e divisão do quinhão nº. 5 de Atilio Camolesi; deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial da Avenida Rio das Pedras na extensão de nove metros e quarenta e cinco centímetros (9,45 m), até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de cinquenta e nove metros e quarenta e dois centímetros (59,42 m), confrontando com o imóvel matriculado sob nº. 118.637, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o Córrego do Rolador, na extensão de dois metros e cinquenta e sete centímetros (2,57 m), até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de sessenta e seis metros (66,00 m), confrontando com o quinhão nº. 5 de Atilio Camolesi, até encontrar o ponto "E"; início da presente descrição, encerrando assim o perímetro, com área de 587,72 m².

REPRESENTANTE: 1) ANTONIO CARLOS LOPES CAMARGO MARTINS, brasileiro, empresário, RG nº. 11.002.826-3-SP/SP, CPF nº. 047.665.338-01, casado pelo regime da separação total de bens, desde 17/09/1994, nos termos de escritura de pacto antenupcial, lavrada as páginas 013 no livro 3475 do 2º Of. de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, em 01/09/1994, devidamente registrada sob nº. 6.1159, no livro 3 de Registro-Auxiliar, do 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, com VÍDEO, ANTONIO MARTINS, brasileiro, empresário, RG nº. 21.888.883-3-SP/SP, CPF nº. 138.459.371-10, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Território do Azule nº. 1.222, casa 68, Jardim Papoava (Grup. de 504); e 2) VALTER MOURÃO MAROÇO, brasileiro, administrador de empresas (Grup. de 504); e 3) VALTER MOURÃO MAROÇO, brasileiro, administrador de empresas, RG nº. 5.181.311-89/SP, CPF nº. 716.034.258-53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, professora, RG nº. 8.283.676-0-SP/SP, CPF nº. 017.118.008-99, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Benedito Vicente nº. 52, Torres de Piracicaba (Grup. de 504).

CONSTITUINTE: Setor 17, quadra 0152, lote 0978, sub-lotes 0001/0002 e no CPD nº. 1289512/1555917 (em meio Área).

REGISTRO ANTERIOR: R-127, 622 de 13/03/2009.

PROPOSTA Nº. 250.556 DE 14/05/2017.

O escrevente autorizado responsável: (Leandro Longato Neto) e o substituto do oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).

R-1/18536: - Protocolo nº. 251.374 de 29/05/2017.

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Escritura pública datada de 26/05/2017, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº. 1083, nas páginas 115/118.

NECESSÁRIO JURÍDICO (TÍTULO CANCELADO): CANCELADO.

VENDIDOR/A(S): 1) ANTONIO CARLOS LOPES CAMARGO MARTINS, casado com VERIDIANA REGATON MARTINS; e 2) VALTER MOURÃO MAROÇO, e sua mulher ADRIANA APARECIDA DA SILVA, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Independência nº. 1.350, sala 61, 6º andar, rétor qualificados.

COMPRADOR/A(S): CÍRO ANDRÉ CAMARGO, administrador de empresas, RG nº. 19.686.000-SP/SP, CPF nº. 286.000.068-21, e sua mulher RENATA REGINA MAROÇA MOURÃO MAROÇA, psicóloga, RG nº. 26.380.098-2-SP/SP, CPF nº. 317.324.193-33, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na Rua Baronesa de Bela Vista nº. 515, ap. 21.

Protocolo nº 359.677
Página 1

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 118.636
DATA: 23/05/2017
Folha: 01F

empresa, RG nº. 5.181.311-89/SP, CPF nº. 716.034.258-53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, professora, RG nº. 8.283.676-0-SP/SP, CPF nº. 017.118.008-99, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Benedito Vicente nº. 52, Torres de Piracicaba (Grup. de 504).

CONSTITUINTE: Setor 17, quadra 0152, lote 0978, sub-lotes 0001/0002 e no CPD nº. 1289512/1555917 (em meio Área).

REGISTRO ANTERIOR: R-127, 622 de 13/03/2009.

PROPOSTA Nº. 250.556 DE 14/05/2017.

O escrevente autorizado responsável: (Leandro Longato Neto) e o substituto do oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).

R-1/18536: - Protocolo nº. 251.374 de 29/05/2017.

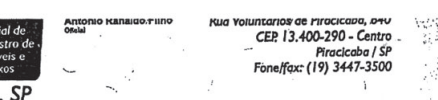
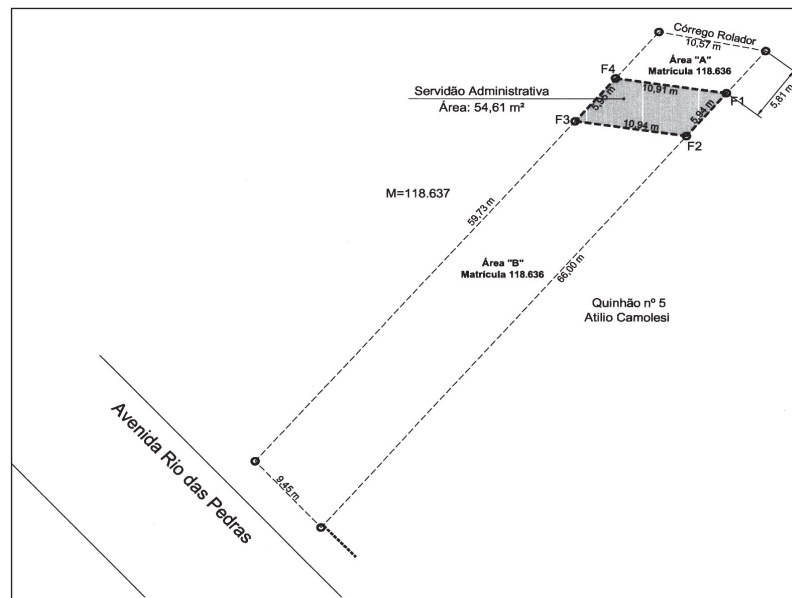
TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Escritura pública datada de 26/05/2017, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº. 1083, nas páginas 115/118.

NECESSÁRIO JURÍDICO (TÍTULO CANCELADO): CANCELADO.

VENDIDOR/A(S): 1) ANTONIO CARLOS LOPES CAMARGO MARTINS, casado com VERIDIANA REGATON MARTINS; e 2) VALTER MOURÃO MAROÇO, e sua mulher ADRIANA APARECIDA DA SILVA, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Independência nº. 1.350, sala 61, 6º andar, rétor qualificados.

COMPRADOR/A(S): CÍRO ANDRÉ CAMARGO, administrador de empresas, RG nº. 19.686.000-SP/SP, CPF nº. 286.000.068-21, e sua mulher RENATA REGINA MAROÇA MOURÃO MAROÇA, psicóloga, RG nº. 26.380.098-2-SP/SP, CPF nº. 317.324.193-33, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, na Rua Baronesa de Bela Vista nº. 515, ap. 21.

Protocolo nº 359.677
Página 2



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 118.636
DATA: 06/06/2017
Folha: 02F

OBJETO DA TRANSMISSÃO: O IMÓVEL MATRICULADO
PREÇO: R\$ 150.000,00.
VALOR VERBA: R\$ 108.018,26, proporcional ao imóvel objeto desta matrícula (área de 587,72 m²) atualizado para o mês maio/2017.
VALOR UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA O RECONHECIMENTO DO IPTU: R\$ 150.000,00.
Piracicaba/SP, 05 de junho de 2017. A escrevente autorizada responsável:
TITULO (Vivian Angelini Assaiz de Sá).

Nº do pedido: 359.677. Extraída e verificada por Daniel Ferreira Casarino Granotto.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº. 118.636, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE ÔNUS REAIS, até o dia 05/06/2017, anterior a expedida desta, integralmente noticiada nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha e que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.256/72. A discriminação das atos praticadas e valores cobrados, conforme o preceptivo acima que acompanha o título. Piracicaba/SP, 05/06/2017, (09:40:18). A escrevente autorizada: (Daniel Ferreira Casarino Granotto).

Confirmado por: *[Assinatura]*

Protocolo nº 359.677
Página 3



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 082 / 17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 138.339/2017
PROPRIETÁRIO : CÍRO ANDRÉ CAMARGO E SUA MULHER
LOCAL: Avenida Rio das Pedras, 1677
BAIRRO: Pompéia MATRÍCULA Nº: 118.636 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa
ÁREA: Terreno - 54,61 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
54,61	R\$ 0,01	R\$			R\$	R\$
TOTAL		0,55	TOTAL		R\$	0,55

Piracicaba, 13 de setembro de 2017.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

André A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL



ERRATA

No Decreto nº 17.144, de 20 de julho de 2017, que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, partes do imóvel de propriedade de Luíza Maria José Bendassoli Seron, localizado na Rua Alberto Coury, Bairro Tanquinho, neste Município, destinadas ao alargamento da Rua Américo Faganello e à ampliação de unidade escolar e dá outras providências.”, onde se lê:

“Luíza Maria José Bendassoli”

Leia-se:

“Luzia Maria José Bendassoli”

Assim sendo, eu, BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA, acompanhada da planta, memorial descritivo e laudo de avaliação dos quais constam a correção que ora se procede.

Piracicaba, 10 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Partes do imóvel a serem declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Rua Américo Faganello, e ampliação de Unidade Escolar.

Protocolo: 74.777 / 2017

Proprietário: Luzia Maria José Bendassoli Seron

Local: Rua Alberto Coury

Bairro: Tanquinho

Matrícula: 60.342 - 1º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada - A: - 262,50 m²
A ser desapropriada - B: - 432,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A ser desapropriada “A” – 262,50 m² - Alargamento da Rua Américo Faganello

Imóvel, situada no Bairro Tanquinho, que tem início no ponto 00, localizado no alinhamento predial da Rua Américo Faganello, com a divisa do imóvel de propriedade do Município de Piracicaba; deste ponto segue no sentido horário na distância de 10,00 metros confrontando com a Área “B” a ser desapropriada, até encontrar o ponto 06; deste ponto segue em reta a distância de 65,00 metros confrontando com o imóvel de M. 60.342, até encontrar o ponto 01; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 3,50 metros, confrontando com o imóvel da Transcrição nº 44.926 de propriedade de Bortolo Ceron, até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 75,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Américo Faganello, até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 3,50 metros, confrontando com o leito da Rua Américo Faganello, até encontrar o ponto 00, início da presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de 262,50 metros quadrados.

A ser desapropriada “B” – 432,50 m² - Ampliação de Unidade Escolar

Imóvel, situada no Bairro Tanquinho, que tem início no ponto 00, localizado no alinhamento predial da Rua Américo Faganello, com a divisa do imóvel de propriedade do Município de Piracicaba; deste ponto segue no sentido horário na distância de 43,50 metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto 05; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 43,00 metros, até encontrar o ponto 06, confrontando dos pontos 04 ao 06 com o imóvel de M. 60.342; deste ponto deflete à direita e segue em reta a distância de 10,00 metros, confrontando com a Área “A” a ser desapropriada, até encontrar o ponto 00, início da presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de 432,50 metros quadrados.

Piracicaba, 10 de maio de 2017.

Pedro Sérgio Piacentini
Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13066-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 059/17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após preceitarem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Processo: 74.777 / 2017
PROPRIETÁRIO: LUZIA MARIA JOSÉ BENDASSOLI SERON
LOCAL: Rua Alberto Coury Setor- 48
BAIRRO: Tanquinho MATRÍCULA – 60.342 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação de Área
Área: Área – A – 262,50 m²
Área – B – 432,50 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA	M²	ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
		VALOR (M²)		VALORM²	TOTAL	
A	262,50	R\$ 0,01	R\$ 2,62			
B	432,50	R\$ 0,01	R\$ 4,32			
TOTAL			R\$ 6,94	TOTAL		R\$ 6,94

Piracicaba, 10 de maio de 2017.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

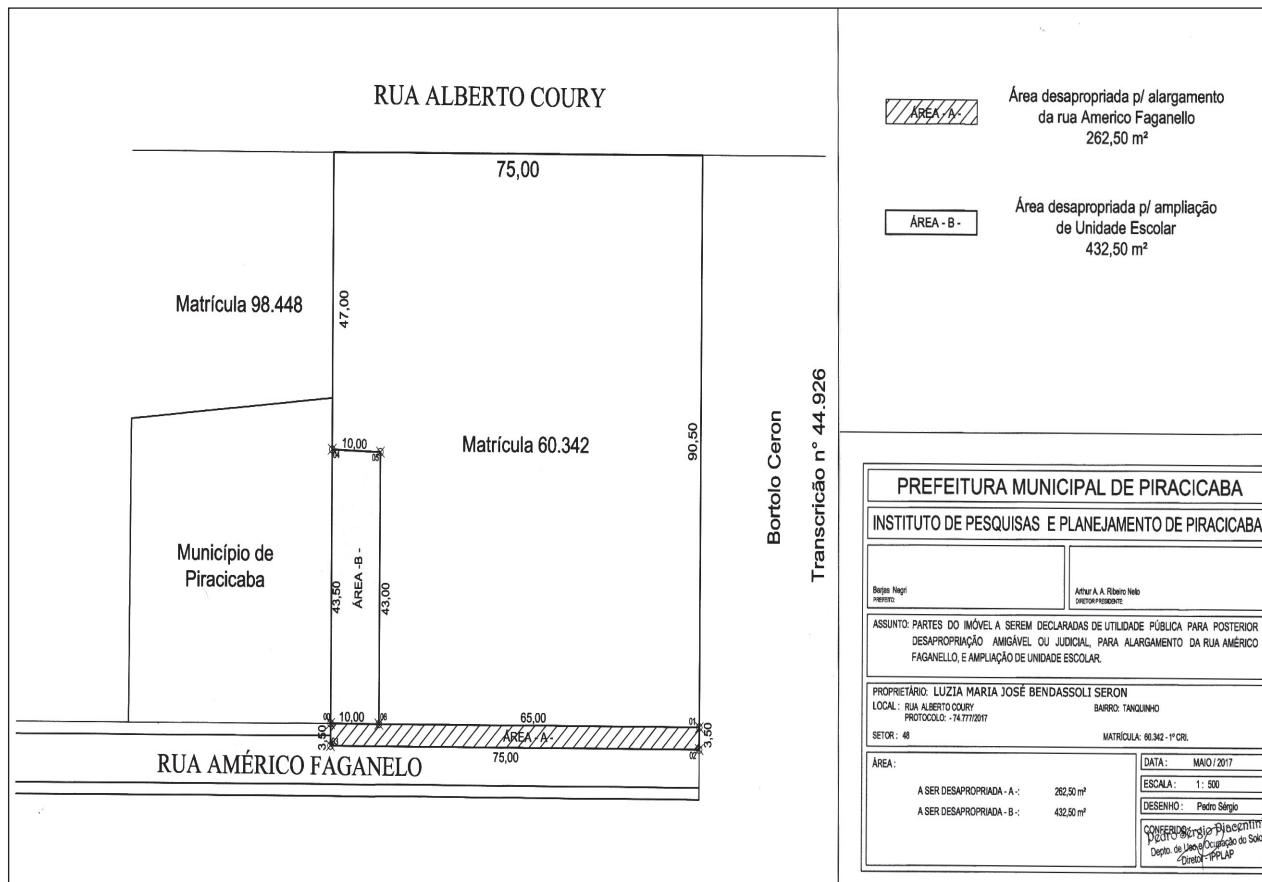
Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 17.237, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Piracicaba do exercício de 2017, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA

Art. 1º A Divisão de Compras, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, receberá requisições de despesas para abertura de licitações do ano de 2017 até o dia 31 de outubro de 2017.

§ 1º As requisições de despesas com dispensa ou inexigibilidade de licitação que serão realizadas por coleta eletrônica pelo licitapira ou por coleta de preço serão recebidas até o dia 10 de novembro de 2017.

§ 2º A entrega de material ou prestação de serviços de licitações, dispensa e inexigibilidade de licitação terá seu prazo limitado a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º A execução orçamentária do Município de Piracicaba se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I – as requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser empenhadas no SIAFEM, pela UG responsável, até o dia 07 de dezembro de 2017;

II – o lançamento de liquidação do empenho no SIAFEM deverá se dar até o dia 15 de dezembro de 2017;

III – a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na conta “C” de cada UG responsável, até o dia 22 de dezembro de 2017;

IV – os empenhos de adiantamento deverão ser anulados até 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º A partir das datas estabelecidas no art. 2º, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º A programação de pagamento no mês de dezembro deverá obedecer o cronograma pré-determinado neste Decreto, cabendo a cada Unidade Gestora escolher a data de vencimento estabelecida no sistema SIAFEM no momento da liquidação das despesas.

I – as liquidações referentes às despesas de fornecedores em geral no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado somente nos dias 05, 07, 12 e 28;

II – as liquidações referentes às despesas de telefonia e fornecimento de energia elétrica no mês de dezembro deverá ter o vencimento fixado somente no dia 19;

III – as liquidações referentes às despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais no mês de dezembro deverão ter o vencimento somente nos dias 07, 15, 20 e 27.

§ 1º O pagamento de vencimentos fixos, encargos e benefícios sociais, juros e amortização da dívida pública, obrigações tributárias e contributivas e prestação de serviços com cessão de mão de obra terão prioridade no pagamento em eventual insuficiência na caixa do Tesouro Municipal.

§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, conforme incisos I e II deste artigo, desde que exista suficiência financeira na caixa do Tesouro Municipal, sendo que no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes ao lançamento nas quais houver disponibilidade financeira.

Art. 5º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2017, pendentes de pagamento em 30 de dezembro de 2017, deverá ser efetuada pelas Unidades Gestoras até 05 de janeiro de 2018.

§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 30 de dezembro de 2017, serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 3º Somente serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária a sua cobertura.

§ 4º O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado no SIAFEM.

Art. 6º O saldo da conta de “Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.”, do exercício de 2016 deverá ser cancelado até o dia 30 de novembro de 2017.

Art. 7º Os restos a pagar não processados, inscritos, que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados no SIAFEM.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Administração Financeira, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 17/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará:

a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES;

b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 10 de outubro de 2017.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
VERA LUCIA LAZZARINI	2679/1991
RAUBERTINO MENDES DOS SANTOS	13704/1995
EVA APARECIDA RODRIGUES PIRACICABA ME	22456/2000
ORION PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	18538/2001
SABRINA AGROPECUARIA LTDA ME	8117/2002
CASTRO E URBANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	15307/2002
DIEGO ANTONIO CARAVITA ME	19242/2002
MARGARIDA PORTO DE ALMEIDA ME	14934/2005
COMERCIAL FERREIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME..	124598/2007
ADRIANO DA CRUZ	46238/2012
ANTONIO C F CORREA HIDRAULICA EPP	90503/2014

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 168/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 98194/2017 e de todos os procedimentos adotados no presente, aplicados na data de 25/09/2017: Notificação de Lançamento de No. 71348 e Auto de Infração e Imposição de Multa de No. 72887.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de Outubro de 2017.

CONTRIBUINTE: GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - RUA NELSON SCHIEVANO, 136 – RESID. SANTO ANTONIO – PIRACICABA/SP – CEP 13402-576 - CNPJ 12.195.367/0001-97 – CPD 620075

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 169 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 56.832/2.017 e de Inscrição Municipal nº 52.409/2008, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos e T.I.A.F – Termo de Início de Ação Fiscal nº 11617 na data de 09/10/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de outubro de 2.017

CONTRIBUINTE: D’LIMA REPR.COML.DE PROD.ALIM.E MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME – RUA MARIA DE LOURDES ROCHA STOLF, 204 – JARDIM SONIA - PIRACICABA/SP – CEP 13.408-059 - CNPJ 09.285.279/0001-71 - CPD 613195.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 170/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 162653/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 5343/2002. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de outubro de 2.017.

CONTRIBUINTE: H BERTONCELLO PUBLICIDADE – ME- END: RUA SÃO JOÃO, 309 – CENTRO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.416-790 - CPD: 601666 - CNPJ: 04.878.440/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 205/2017

OBJETO: Aquisição de toners e unidades de imagem.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2017 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2017 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de outubro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento e Material e Patrimônio
Diretora

PROCURADORIA GERAL

Contratada: VALTER NUNES DA ROCHA - ME. - CNPJ nº 62.183.470/0001-95 (SEMTRE)
Contrato nº 1272/2017.
Proc. Admin.: nº 84.772/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 128/2017.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Valor: R\$ 5.142,30 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 11/10/2017.

Contratada: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 72.677.933/0001-29 (SAÚDE)
Contrato nº 1274/2017.
Proc. Admin.: nº 96.192/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 147/2017 – Ata de Registro de Preços nº 364/2017 (válida até 28/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 3.090,93 (três mil, noventa reais e noventa e três centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0003-26 (SAÚDE)
Contrato nº 1273/2017.
Proc. Admin.: nº 96.192/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 147/2017 – Ata de Registro de Preços nº 367/2017 (válida até 28/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 2.034,96 (dois mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: PNEU BOM LTDA - EPP. – CNPJ nº 21.609.270/0001-74 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2017.000.000.078
Código Ajuste nº 2017.000.000.232
Contrato nº 511/2017.
Proc. Admin.: nº 11.976/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2017.
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.
Valor: R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/04/2017.

DA RESCISÃO
Código da Rescisão nº 2017.000.000.352
Objeto: Rescisão Unilateral.
Data: 11/10/2017.

Contratada: LF BRINO & CIA LTDA EPP. – CNPJ nº 59.881.318/0001-71 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1275/2017.
Proc. Admin.: nº 53.308/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 97/2017.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção, pintura e conservação dos abrigos e pontos de ônibus.
Valor: R\$ 2.639,26 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Contratada: LF BRINO & CIA LTDA EPP. – CNPJ nº 59.881.318/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1276/2017.
Proc. Admin.: nº 80.407/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 123/2017 – Ata de Registro de Preços nº 345/2017 (válida até 08/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de luvas e papel toalha.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. DAVI LARA COSTA. (SAÚDE)
Contrato nº 1413/2016.
Proc. Adm. nº 118.217/2016.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Tambaú, nº 323, no Bairro Parque São Jorge, onde funcionará a USF São Jorge.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/10/2016.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 1.413/2016 – 1.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/10/2017.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2017.000.000.338.
Código Ajuste nº 2017.000.000.492.
Contrato nº 1278/2017.
Proc. Admin.: nº 65.446/2017.
Licitação: Edital de Concorrência nº 16/2017.
Objeto: Execução de obras para construção de passeios, iluminações, gramados e reformas em centros de lazer e áreas verdes com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 192.497,96 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 11/10/2017.

Contratada: MEDMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS ELETRÔNICOS, MÉDICO-HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 06.095.678/0001-81 (SAÚDE)
Contrato nº 1279/2017.
Proc. Admin.: nº 111.718/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 170/2017.
Objeto: Aquisição de ampolas e peças para equipamentos de raio X.
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 11/10/2017.

Contratada: CATSARA PESHOP LTDA ME. – CNPJ nº 04.845.655/0001-11 (SEDEMA)
Contrato nº 1280/2017.
Proc. Admin.: nº 96.218/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 157/2017 – Ata de Registro de Preços nº 382/2017 (válida até 05/09/2018).
Objeto: Fornecimento de alimento seco para gatos.
Valor: R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME. – CNPJ nº 19.199.216/0001-56 (SAÚDE)
Contrato nº 1277/2017.
Proc. Admin.: nº 158.434/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 358/2016 – Ata de Registro de Preços nº 173/2017 (válida até 27/03/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 11/10/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 765/2017, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Prestação de serviços para comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ: 34.028.316/7101-51.
VALOR: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
REQUISICÃO n.º 310/2017.
PROCESSO n.º 146.592/2017.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/003128
MODALIDADE: Pregão Presencial 000098/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO 600CV (WEG), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/003128, Pregão Presencial n.º 000098/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP	R\$ 65.500,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 65.500,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de outubro 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 10 de outubro de 2017 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003902/2017	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
003903/2017	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
003904/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003905/2017	GILMARA LUCANO
003906/2017	ABADIAS SILVINO PEREIRA E OUTROS
003907/2017	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
003908/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003909/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003910/2017	SANTINA SEBASTIAO DOS SANTOS
003911/2017	LUDMAR SANCHES
003912/2017	ALEXANDRE MOLINARI
005456/2017	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
005457/2017	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
005458/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005459/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
005460/2017	GILMARA LUCANO
005461/2017	ABADIAS SILVINO PEREIRA E OUTROS
005462/2017	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
005463/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005464/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005465/2017	SANTINA SEBASTIAO DOS SANTOS
005466/2017	CONSTRUTORA SÓLIDA M&N LTDA. - ME
005467/2017	LUDMAR SANCHES
005468/2017	FORCASA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
005469/2017	FORCASA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
005470/2017	ROSANGELA COLETTI
005471/2017	ALEXANDRE MOLINARI

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001977/2017	001370/2014	ANDRESSA APARECIDA CONCEICAO: "Concluído".
003924/2017	003897/2014	EDINA ROBERTA DE OLIVEIRA: "Indeferido".
004111/2017	002930/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004761/2017	003417/2017	TEREZINHA EMIDIO DE SIQUEIRA SOUZA: "Deferido".
005413/2017	003869/2017	SINDICATO DOS TRABALHADORES: "Concluído". MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 1.410/2017, de 189 de setembro de 2017, para o provimento por prazo determinado e em caráter temporário dos empregos públicos relacionados no subitem 1.2., deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e em conformidade com a Lei Municipal nº 344, de 17 de julho de 2006 e demais legislação pertinente em âmbito Federal, Estadual e Municipal, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

- 1.1. A Lei Municipal nº 344, de 17 de julho de 2006 e o Anexo I deste Edital, contém a descrição sumária das atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos temporários previstos e enumerados no quadro do subitem 1.2.
- 1.2. Os empregos públicos temporários a ser providos, carga horária de trabalho e salários são os constantes do quadro abaixo.

Denominação do Emprego Público Temporário	Carga Horária Semanal	Salário R\$ outubro/2017
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	R\$ 2.970,35/mês
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	R\$ 5.446,89/mês
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	R\$ 5.446,89/mês
NUTRICIONISTA	20 horas	R\$ 1.479,49/mês

1.3. Constituem vantagens oferecidas pela Prefeitura do Município de Saltinho:

- 1.3.1. – Vale Alimentação em forma de cartão eletrônico no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 1.4. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.
- 1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos públicos temporários em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Saltinho, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
- 1.6. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltinho, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas "on-line via Internet" a partir das 09h00min do dia 12 de outubro de 2017 até às 23h59min59seg do dia 23 de outubro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: www.sigmaassessoria.com.br

2.2.1. A Prefeitura do Município de Saltinho e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, na importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Este será o seu registro de inscrição.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 24 de outubro de 2017, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 12 de outubro a 24 de outubro de 2017, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

2.2.4. A Prefeitura do Município de Saltinho e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 24 de outubro de 2017. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura do Município de Saltinho ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos com deficiência deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 10 deste Edital.

2.5. A Prefeitura do Município de Saltinho e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

2.6. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.6.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.saltinho.sp.gov.br.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.6.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, que o encaminhará a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP para análise e posterior julgamento.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento dos empregos públicos temporários:

3.1.1. Escolaridade e Registro Profissional:

3.1.1.1. Curso de Nível Superior Completo em ODONTOLOGIA e registro junto ao CRO - Conselho Regional de Odontologia, para os candidatos ao emprego público temporário de Cirurgião Dentista.

3.1.1.2. Curso de Nível Superior Completo em MEDICINA, com especialização na respectiva área escolhida e registro junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, para os candidatos aos empregos públicos temporários de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra.

3.1.1.3. Curso de Nível Superior Completo em NUTRIÇÃO e registro junto ao CRN Conselho Regional de Nutrição, para os candidatos ao emprego público temporário de Nutricionista.

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

3.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tomará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego público temporário, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

Matemática – 05 (cinco) questões;

Português – 05 (cinco) questões;

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões.

4.2. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do emprego ou à disciplina de sua formação profissional.

4.3. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

**DISQUE
DENÚNCIA**

**Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.**

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia 12 de novembro de 2017, domingo, com início impreterivelmente às 09h00min, será realizada em local a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.saltinho.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelopes de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de acesso à "área do candidato" exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática: Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

6.2. Português: fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

6.3. Conhecimentos Específicos: conhecimentos técnicos adquiridos academicamente ou profissionalmente, assim discriminados:

6.3.1. Cirurgião Dentista: Ética Profissional. Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Biossegurança. Prótese. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacologia de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Sistemas de trabalho e atendimento. Ergonomia. Pessoal auxiliar odontológico. Princípios e diretrizes do sistema de saúde brasileiro. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

6.3.2. Médico:

6.3.2.1. Fundamentos básicos e legislação (para todas as especialidades): Fundamentos e técnicas de medicina preventiva e curativa; clínica geral; procedimentos rotineiros de consulta e encaminhamento; técnicas de medicina terapêutica; técnica de análise e interpretação de exames; técnicas de prescrição de medicamentos com indicação de dosagem; periodicidade do tratamento e cuidados que o paciente deve tomar enquanto medicado; doenças de notificação compulsória; imunização; epidemia geral; fundamentos de programas de saúde; diretrizes e bases da implantação do SUS; organização da atenção básica do sistema de saúde; política nacional de saúde; indicadores de nível de saúde da população; conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares; código de ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3.2.2. Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

6.3.2.3. Médico Pediatra: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactante, carências nutricionais, desvitaminases, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativa e passiva; patologia do lactante e da criança: distúrbio cardiocirculatório, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiopulmonar; distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, bronquite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais; distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra renal; distúrbios neurológicos e motores; distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatia, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica; Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas; patologias do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática; doenças infectocontagiosas: AIDS, diarreias agudas e outras comuns na infância; infecção hospitalar: meningoencefalite varais e fúngicas sepses e meningite de etiologia bacteriana, tuberculose, viroses respiratória; acidentes: por submersão, intoxicações exógenas agudas; a criança e o adolescente vítima de violência; aleitamento materno; reanimação Neonatal. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

6.3.3. Nutricionista: Nutrição normal: necessidades e recomendações nutricionais. Princípios nutricionais: fisiologia da nutrição, energia, macro nutrientes e micronutrientes. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas básicas e adicionais para indivíduos saudáveis. Nutrição no ciclo de vida: Particularização da dieta normal para diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano); infante (1 a 2 anos); pré-escolar (2 a 7 anos); escolar (7 a 12 anos); adolescentes (12 a 18 anos). Gestação e lactação. Nutrição na terceira idade. Técnica dietética: características físico-químicas dos alimentos. Higiene e controle de alimentos: Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Higiene na manipulação de alimentos. Legislação sanitária. Planejamento de serviços de alimentação: critérios para seleção e aquisição de alimentos. Procedimento para recepção, estocagem, movimentação e controle de gêneros. Elaboração de cardápios em nível institucional. Dietoterapia: princípios básicos. Nutrição em Saúde Pública: avaliação do estado nutricional de indivíduos e populações: métodos e critérios. Carências nutricionais. Epidemiologia da desnutrição energético-proteica. Educação alimentar e nutricional. Ética profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de provas, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos, computados os pontos das provas em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

7.4.3. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de prova ou notas poderão ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.2. Os recursos ou revisão de provas ou notas deverão ser endereçados à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, no prazo estabelecido.



8.3. A interposição de recursos ou revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os recursos ou revisão de provas ou notas deverão ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Após julgados os recursos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer, cabendo à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.6. Depois de julgados os recursos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas, se for o caso.

8.6.1. Caso haja procedência, o recurso interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades. As contratações serão por prazo determinado e em caráter temporário, de conformidade com as normas definidas pela Prefeitura do Município de Saltinho, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 344, de 17 de julho de 2006.

9.1.1. Encerrada a lista de classificados e em havendo necessidade será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

9.1.2. Esgotada a lista de classificados deste Processo Seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse anteriormente, bem como, aqueles que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente aptos para contratação por tempo determinado.

9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que julgar necessário.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.4. Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Saltinho e às normas da Seção de Pessoal, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual se candidatou.

9.5. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar seu interesse e assumir o emprego público temporário em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

9.6. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público temporário, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao emprego público temporário.

9.7. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de contratações, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função do respectivo emprego e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência" bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura do Município de Saltinho – a/c: Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - CEP 13440.000 - Saltinho/SP, requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado de laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

10.9. Quando da convocação para preenchimento do emprego, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

11.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Edital de Divulgação do Resultado e a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.saltinho.sp.gov.br.

11.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho.

11.10. A Prefeitura do Município de Saltinho e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.11. As elaborações dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, devidamente contratada para tais fins.

11.12. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: sigma@sigmaassessoria.com.br ou do link "fale conosco" disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Saltinho.

11.13. O cronograma de datas previstas constante do "Anexo II" poderá sofrer alterações devido às situações adversas ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Saltinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Saltinho, 11 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

"ANEXO I"

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

* CIRURGIÃO DENTISTA

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinado via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para população;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências e emergências;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumo para as ações individuais e coletivas;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

* MÉDICO (todas as especialidades)

- Exercer a função de Médico em sua respectiva área de especialidade;
- Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, tanto com agendamento bem como em Pronto Atendimento, utilizando todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim com a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Prestar atendimento de urgência e emergência;
- Observar paciente de forma sistemática no leito de repouso.
- Acompanhar sempre que necessário o paciente à outra referência, como Pronto Socorro ou Hospital;
- Preencher fichas de notificação de doenças infectocontagiosas;
- Preencher com letra legível os mapas de procedimentos;
- Quando contratado para exercer uma especialidade específica, fazer todos os procedimentos que essa especialização exige para o diagnóstico das causas e encaminhamento necessário;
- Fazer consultas clínicas de urgência quando necessário.
- Requisitar e avaliar os exames decorrentes de consultas.
- Participar de campanhas preventivas e de educação em saúde.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

* NUTRICIONISTA

- Planejar e coordenar o cardápio para a merenda escolar, ou para outra finalidade solicitada, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais e nas necessidades nutricionais, a fim de oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Planejar e elaborar o cardápio, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas a todos os pacientes que necessitem de acompanhamento nutricional;
- Participar junto à equipe de profissionais dos programas de educação em saúde tais como: grupos de gestantes, grupos de diabéticos, grupos de hipertensos, grupos de mães, grupos de higiene em saúde e outros;
- Participar do grupo de mães do Programa Viva Leite orientando através de cardápios alternativos que ajudem na nutrição das crianças;
- Atender consulta individual à demanda de pacientes encaminhados por outros profissionais;
- Executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida;
- Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Elaborar relatórios periódicos, baseando-se nas informações recebidas, para estimar o custo médio da alimentação;
- Zelar pelo adequado armazenamento dos gêneros e orientar supervisionar a elaboração dos alimentos; e,
- Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Saltinho, 11 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	12.10.2017
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	12.10. a 23.10.2017
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	24.10.2017
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	27.10.2017
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	30.10. e 31.10.2017
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	06.11.2017
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	07.11.2017
Realização da Prova Objetiva	12.11.2017
Publicação do Gabarito Preliminar	14.11.2017
Período de interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	16.11. e 17.11.2017
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	22.11.2017
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	24.11.2017
Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	27.11. e 28.11.2017
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	29.11.2017
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	30.11.2017
Publicação da Homologação Final	30.11.2017

Saltinho, 11 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

EDUARDO FERREIRA GROSSO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 8.689-1, onde exerce o cargo de Produtor Gráfico, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 4689 dias ou 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 144879/2017.

LIGIA MARIA DOS SANTOS MORAES, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 11.943-6, onde exerce o cargo de Auxiliar de Padeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 21479 dias ou 04 (quatro) anos e 19 (dezenove) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 144269/2017.

OSMIR DOMINGOS DE ANDRADE, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.946-9, onde exerce o cargo de Controlador de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3626 dias ou 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias. Protocolo n.º 145767/2017.

REGINA HELENA MACHADO SANTOS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.509-4, onde exerce o cargo de Monitora, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3601 dias ou 09 (nove) anos, 10 (dez) meses 16 (dezesesseis) dias. Protocolo n.º 145101/2017.

RUTE DOS SANTOS SILVA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.849-1, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2603 dias ou 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias. Protocolo n.º 142641/2017.

SANDRA CRISTINA ROMERO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 9.621-3, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2273 dias ou 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 145774/2017.

Secretaria Geral

PORTARIA Nº: 1414 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017.
(Nomeia o(a) Sr(a). JOELMA VAZ CAETANO para exercer o emprego temporário de ENFERMEIRO PADRÃO, junto ao Departamento de Saúde deste Município e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 233 de 24/01/2001, que disciplina que as contratações por tempo determinado aproveitarão obrigatoriamente os excedentes de concursos, e não existindo, pelo processo seletivo de provas.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOELMA VAZ CAETANO para exercer o emprego temporário de ENFERMEIRO PADRÃO, seguindo a lista de classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 (05º classificada) pelo período de 04/10/2017 à 04/10/2018.

Art. 2º. Exercerá o(a) ora nomeado(a) ao emprego de Enfermeiro Padrão junto ao Departamento de Saúde, percebendo o salário mensal de R\$ 2.940,95/mês padrão “P”.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1415 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017.
(Nomeia o(a) Sr.(a) CÉLIA REGINA TONUSSI para exercer o emprego de MERENDEIRA junto ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) CÉLIA REGINA TONUSSI para exercer o emprego de MERENDEIRA, seguindo a lista do Concurso Público 001/2014 (07ºclassificada). Exercerá o emprego junto ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, percebendo o salário ref. R\$ 1.538,89 por mês, constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de OUTUBRO de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br